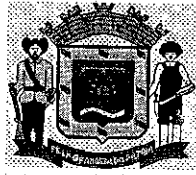


Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3014/01)
Fls. 15
Visto _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER Nº 147 /2007

Processos nº: 31059291.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Através do memorando 034/2007, o ilustre Diretor do Departamento de Projetos de Trânsito da **SMT**, encaminha-nos o processo supra, visando emissão de parecer conclusivo sobre a possibilidade de aquisição de controladores e programadores semafóricos da marca **DATAPROM**, através de compra direta, sugerindo a dispensa de licitação.

Anexa ao memorando especificação dos equipamentos e programas, acompanhado do quadro quantitativo e cronograma de entrega.

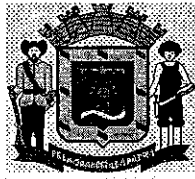
Justifica a necessidade de compra direta, em razão da imprescindibilidade de comunicação dos equipamentos já instalados com os a serem adquiridos, o que inviabiliza a licitação, por motivos óbvios.

Juntou aos autos planilha orçamentária com especificação completa dos equipamentos, além de: certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; CRF/FGTS; GND/INSS; Estadual; Municipal; atestado da ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica e do SINAEEES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo; e Declaração de Exclusividade da ACIEG/GO.

É o breve relatório.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, I, prevê:

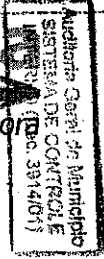
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3314/01)
Fls. 16
Visto

Goiânia

O futuro se faz agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ASSESSORIA JURÍDICA

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

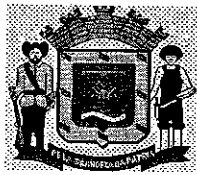
Os controladores semafóricos, assim como os programadores semafóricos existentes no mercado, possuem características tecnológicas próprias de cada marca, o que inviabiliza a "comunicação" entre aparelhos de marcas diferentes, impedindo que sejam "programados" de forma a se atingir uma maior fluidez e segurança no trânsito, como por exemplo as chamadas "ondas verdes", ou, até mesmo, intervenções mais simples, mas que apresentem bom resultado prático para administração do trânsito.

Essa impossibilidade de compatibilização de *software* entre controladores/programadores de marcas diferentes, gera a necessidade de se adquirir controladores/programadores da mesma marca, em busca de soluções práticas e adequadas ao trânsito de nossa capital.

Não pode a administração pública prescindir da aquisição de controladores/programadores de determinada marca, quando esta lhe oferece o que nenhuma outra: a capacidade de interligação com outros equipamentos já instalados.

Dessa forma, torna-se inviável a realização de procedimento licitatório, em razão da inviabilidade de competição, com amparo no *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Wilson



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ASSESSORIA JURÍDICA



Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 3914/01)

Fis. 17

Visto

Goiânia

O futuro se faz agora

Processo nº: 31059291.

Assunto: Inexigibilidade de licitação.

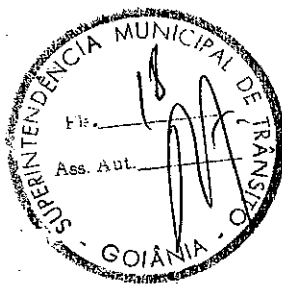
TERMO DE DECLARAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o processo supramencionado **DECLARA**, com fundamento nas disposições do art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, **inexigível de licitação**, as despesas necessárias à aquisição de controladores eletrônicos e programadores de tráfego, hardware e software, a serem contratadas com a **DATAPROM – Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.**, conforme planilha abaixo, com especificações e quantitativos:

IT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Controlador Eletrônico de Tráfego, 04 fases, marca Dataprom, inclusive módulo de comunicação padrão GSM/GPRS, conforme especificação técnica padrão SMT	ud.	54,00
2	Controlador Eletrônico de Tráfego, 08 fases, marca Dataprom, inclusive módulo de comunicação padrão GSM/GPRS, conforme especificação técnica padrão SMT	ud.	16,00
3	Controlador Eletrônico de Tráfego, 12 fases, marca Dataprom, inclusive módulo de comunicação padrão GSM/GPRS, conforme especificação técnica padrão SMT	ud.	1,00
4	Controlador Eletrônico de Tráfego, 16 fases, marca Dataprom, inclusive módulo de comunicação padrão GSM/GPRS, conforme especificação técnica padrão SMT	ud.	1,00
5	Programador eletrônico para controlador eletrônico de tráfego, marca Dataprom, padrão DP-37, inclusive softwares, capa, bateria e cabos para comunicação	ud.	4,00
6	Programador eletrônico para controlador eletrônico de tráfego, marca Dataprom, padrão PC, inclusive softwares, capa e cabos para comunicação e programação remota	ud.	6,00
7	Programação semafórica para sincronização e elaboração de fichas de programação	ud.	303,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
 ASSESSORIA JURÍDICA



Auditoria Geral do Município
 SISTEMA DE CONTROLE
 INTERNO (Des. 3914/01)
 Fis. 18
 Visto

Goiânia

O futuro se faz agora

Auditoria Geral do Município
 SISTEMA DE CONTROLE
 INTERNO (Des. 3914/01)

O valor da contratação é de R\$926.403,28 (novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos), com entrega parcelada, na forma do cronograma de entrega abaixo:

MESES	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS					
	CL 4f	CL 8f	CL 16/12f	CL 16f	PROG. PC	PROG. DP37
1	abril/07	4			1	
2	maio/07	4			1	
3	junho/07	4	2		1	
4	julho/07	8	2		1	
5	agosto/07	6	2		1	
6	setembro/07	4	2		1	
7	outubro/07	4	2			1
8	novembro/07	4	2	1		1
9	dezembro/07	4	2		1	1
10	janeiro/08	4	2			1
11	fevereiro/08	4				
12	março/08	4				
		54	16	1	1	6
					6	4

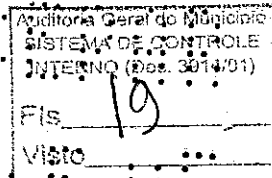
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

Após as providências legais, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

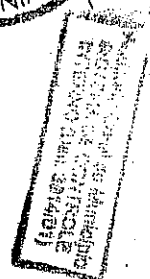
GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos 18 dias do mês de abril de 2007.


PAULO AFONSO SANCHES - Cel. QOPM R/R
Superintendente

DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF nº 80.590.045/0001-00
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL



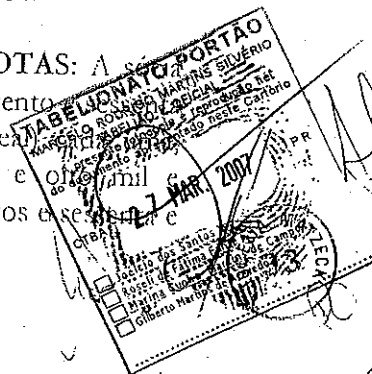
MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bióloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, à Rua Elvira Harkot Ramina, nº 120, apto. 1402 – Mossunguê, portadora da cédula de identidade RG nº 1.550.091-3/PR e CPF 320.913.709-91; SIMARA PREVIDI OLANDOSKI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, à Avenida Silva Jardim, nº 2.132, apto. 81 – Água Verde, portadora da Cédula de Identidade RG nº 664.197/PR e CPF 429.140.359-34; ALBERTO MAUAD ABUJAMRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba – PR, à Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.433, apto 801, portador da cédula de identidade RG nº 835.279/PR e CPF 354.025.559-15; e ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado em Curitiba – PR, à Rua Ângelo Dallarmi, nº 594, sobrado 03 – Bairro Santa Felicidade, portador da cédula de identidade RG nº 07018068-2/RJ e CPF 006.501.227-55, firma que gira sob a denominação comercial de DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, com sede e foro em Curitiba – PR, à Avenida República Argentina, nº 2.403, 8º andar, Bairro Portão, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202071468 em 30/08/1988 e demais alterações, por unanimidade de votos, resolvem alterar o Contrato Social, aumentando o capital social subscrito e integralizado, bem como consolidar o contrato primitivo da sociedade, conforme cláusulas a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: A sociedade resolve atualizar e aumentar seu capital social, que era de R\$ 3.690.000,00 (três milhões e seiscentos e noventa mil reais), e passará a ser de R\$ 5.890.001,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil, e um real):

Parágrafo Primeiro: Para tanto, utilizará valores contábeis denominados Reserva de Reavaliação da marca DATAPROM, elaborados em 31 de outubro de 2003, especialmente, neste caso, a da exploração de marca, registrada no INPI em 31/08/1999, sob o nº MU 7901995-1, protocolo nº 000915, com o título de “Dispositivo de Controle de Passagem de Nível – Detecção de Aproximação, presença de trem”, para os serviços de Passagem de Nível, devidamente contabilizados em seu balanço anual do ano de 2004.

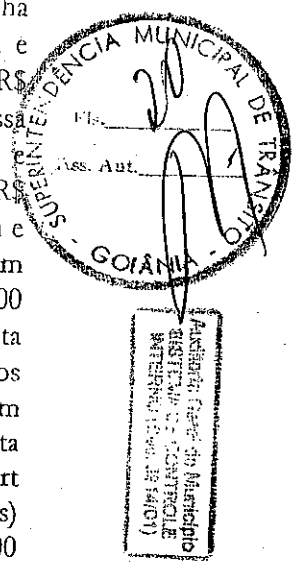
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS: Simara Previdi Olandoski, que detinha 1.168.500 (um milhão, cento e oito mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 1.168.500,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), passa a deter 1.865.167 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil e cento e dez e sete) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 1.865.167,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil e cento e dez e sete reais).



Auditoria Geral do Município
 SISTEMA DE CONTROLE
 INTERNO (Dec. 3914/01)
 Fls. 20
 Visto:

**DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE
 INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**
 CNPJ/MF nº 80.590.045/0001-00
**VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
 CONTRATO SOCIAL**

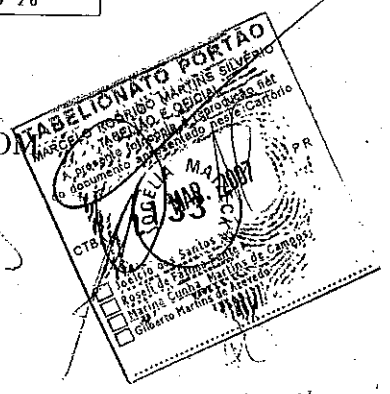
cinco mil, cento e sessenta e sete) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.865.167,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais); a sócia Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo, que detinha 1.168.500 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.168.500,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), passa a deter 1.865.167 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e sete) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.865.167,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais); o sócio Alberto Mauad Abujamra, que detinha 1.168.500 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.168.500,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), passa a deter 1.865.167 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e sete) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.865.167,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais); o sócio Alexei Bittencourt Rodrigues, que detinha 294.500 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais);



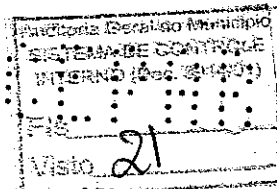
CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL: O capital social subscrito e integralizado, que é de R\$ 5.890.001,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil e um real), dividido em 5.890.001 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil e uma) cota, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital R\$	Cotas	Porcentagem
Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo	1.865.167,00	1.865.167	31,667 %
Simara Previdi Olandoski	1.865.167,00	1.865.167	31,667 %
Alberto Mauad Abujamra	1.865.167,00	1.865.167	31,667 %
Alexei Bittencourt Rodrigues	294.500,00	294.500	5 %
Totais	5.890.001,00	5.890.001	100 %

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - DATAPROM
 EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
 INDUSTRIAL LTDA.**



DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE:
INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF nº 80.590.045/0001-00
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade denomina-se DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE: A sociedade tem sede e foro em Curitiba - PR, à Avenida República Argentina, nº 2.403, 8º andar, conjunto 84, 85 e 86, Bairro Portão, CEP 80610-260.

Parágrafo Primeiro - Abertura de Filiais: é facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo - Filial: A sociedade tem uma filial em Curitiba - PR, sediada à Avenida República Argentina, nº 2.403, 8º andar, conjunto 83, Bairro Portão, CEP - 80610-260.

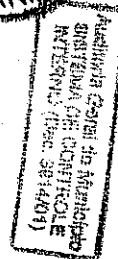
CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de:

1. Fabricação, montagem, comércio, locação, importação e exportação de:

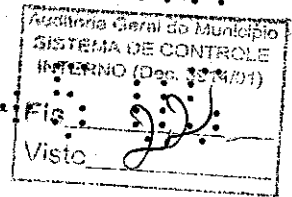
- a. Equipamentos eletrônicos;
- b. Equipamentos e componentes para automação industrial e comercial;
- c. Componentes e acessórios eletrônicos;
- d. Equipamentos e componentes para microinformática, suprimentos para microinformática;
- e. Equipamentos e materiais para sinalização semafórica horizontal e vertical;
- f. Equipamentos eletrônicos para controle de tráfego;
- g. Equipamentos eletrônicos de detecção e sensoriamento;
- h. Softwares básicos e aplicativos;
- i. Partes, componentes, acessórios e máquinas industriais.

2. Prestação de Serviços:

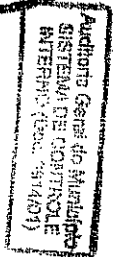
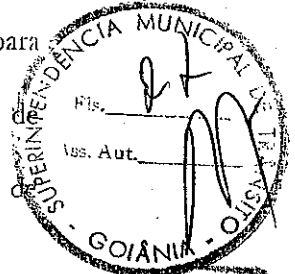
- a. De instalação e manutenção de equipamentos e componentes de automação industrial e comercial;
- b. De instalação e manutenção de equipamentos e componentes de microinformática;



**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE
 INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
 CNPJ/MF nº 80.590.045/0001-00
 VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
 CONTRATO SOCIAL**



- c. De instalação e manutenção de equipamentos e componentes para sinalização semafórica horizontal e vertical;
- d. De instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos para controle de tráfego;
- e. De instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos de detecção e sensoriamento;
- f. De gerenciamento, controle e processamento de infrações de trânsito;
- g. De desenvolvimento de softwares básicos e aplicativos;
- h. De planejamento, assessoria, consultoria e projetos em engenharia de tráfego, elétrica e eletrônica;
- i. De cursos de treinamento em informática;
- j. Especializados em leitura e emissão de faturas de consumo de água, energia elétrica e gás;
- k. De desenvolvimento de softwares operacionais e aplicativos.



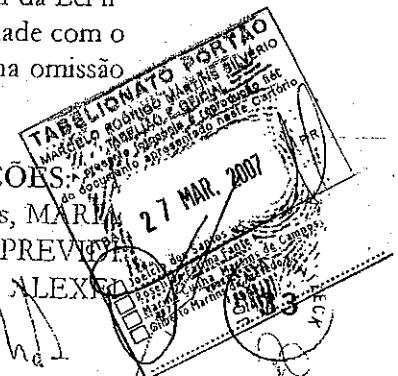
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito e integralizado, que é de R\$ 5.890.001,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil e um real), dividido em 5.890.001 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil e uma) cota, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

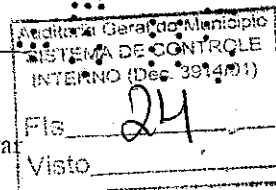
Sócios	Capital R\$	Cotas	Porcentagem
Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo	1.865.167,00	1.865.167	31,667 %
Simara Previdi Olandoski	1.865.167,00	1.865.167	31,667 %
Alberto Mauad Abujamra	1.865.167,00	1.865.167	31,667 %
Alexei Bittencourt Rodrigues	294.500,00	294.500	5 %
Totais	5.890.001,00	5.890.001	100 %

CLÁUSULA SEXTA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 1052 c/c art. 997, VII da Lei nº 10.406/2002). A responsabilidade dos sócios é regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto pela lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES: a administração da sociedade caberá aos quatro sócios como gerentes, MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO, SIMARA PREVIDI OLANDOSKI, ALBERTO MAUAD ABUJAMRA e ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES.

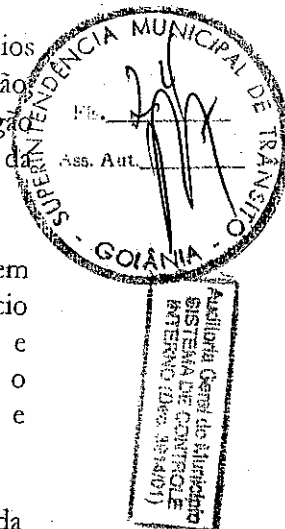


DATA PROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF nº 80.590.045/0001-00
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL



desta cláusula, outorgando amplos poderes ao representante para deliberar sobre os assuntos colocados em pauta.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do §3º, do art. 1.072, e §2º, do art. 1075, ambos da Lei nº 10.406/2002.



Parágrafo Quarto – a reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, conforme previsto no art. 1.074, §1º, da Lei nº 10.406/2002, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído, ficando sob os cuidados da sociedade o respectivo documento.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o dispositivo no parágrafo terceiro da presente cláusula:

1. Em reuniões ordinárias:
 - a. Aprovação das contas da administração;
 - b. Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - c. Qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
2. Em reuniões extraordinárias:
 - a. Destituição dos administradores;
 - b. Modificação do contrato social;
 - c. Incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
 - d. Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
 - e. Pedido de concordata;
 - f. Demais assuntos constantes da ordem do dia.

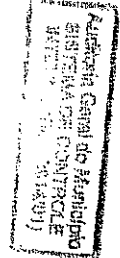
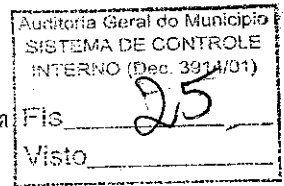
Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

1. Aprovação por unanimidade de votos (art. 1061 da Lei nº 10.406/2002)
 - a. Designação de administrador não sócio;



DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF nº 80.590.045/0001-00
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

2. Aprovação de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ dos sócios administradores:
 - a. Qualquer alteração do contrato social;
 - b. Incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
3. Aprovação de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social:
 - a. Destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;
4. Aprovação de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social:
 - a. Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - b. Destituição dos administradores;
 - c. O modo de sua remuneração, quando não estabelecido contrato;
 - d. Pedido de concordata.
5. Aprovação pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.



CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, ficando sob a liberalidade dos sócios a fixação do valor e data de pagamento.

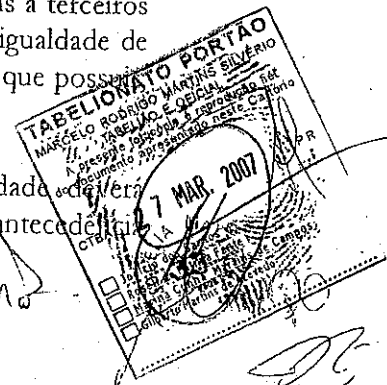
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que e será proporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

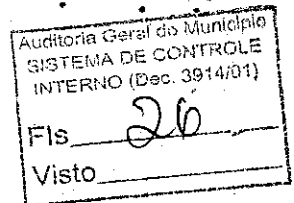
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE COTAS: As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência de acordo com a participação que possuir para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência



DATA PROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF nº 80.590.045/0001-00
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

de 90 (noventa) dias a sua intenção de não mais continuar na sociedade e o valor que pretende receber pela sua participação. Não exercido o direito de preferência neste prazo, as cotas poderão ser livremente negociadas com terceiros.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO DE SÓCIO: O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Período para fins de apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das cotas que possuía na sociedade.

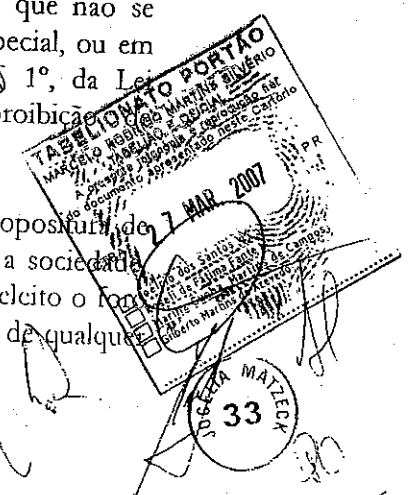
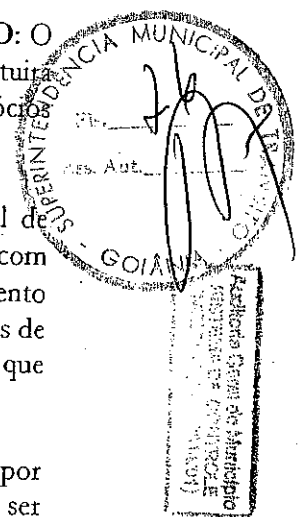
Parágrafo Segundo - O Balanço Patrimonial será levantado tomando-se por base a data do dia anterior ao evento e o pagamento dos haveres deverá ser efetuado no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-cotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo sétimo, da Cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS: De conformidade como o que dispõe o artigo 1.053, Parágrafo Único, do Código Civil - Lei 10.406/2002, observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DESIMPEDIMENTO: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Para eventual proposição de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade fundada em existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer



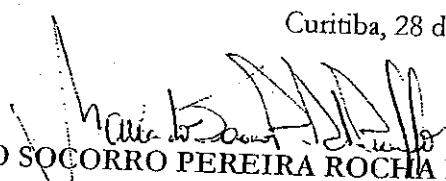
DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF nº 80.590.045/0001-00
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL


outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

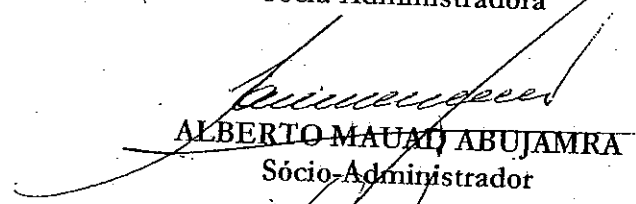
Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)
Fls. 27
Visto

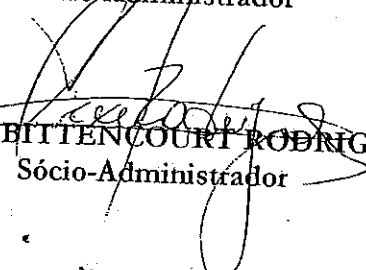
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas que também assinaram.

Curitiba, 28 de dezembro de 2004



MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO
Sócia-Administradora



SIMARA PREVIDI OLANDOSKI
Sócia-Administradora

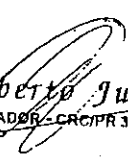

ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
Sócio-Administrador


ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES
Sócio-Administrador

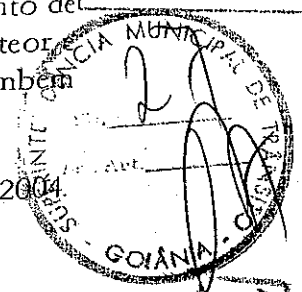
Testemunhas:

1. 
Arivaldo Canepa Cabreira
RG. 256.199 SSP/MS
CPF 338.089.451-68

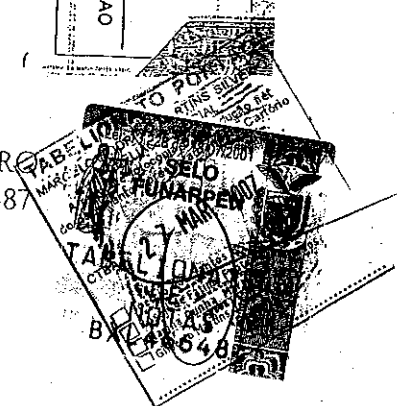
2. 
Djalma Lima
RG. 310947 SSP/RG
CPF 488.121.619-87


Gilberto Juhasz
CONTADOR - CRC/PR 31944/0-5

051101
Impressa: 41 2 0207146 8
INFORMACION EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/05/2005
SOB NÚMERO: 20051529602
Protocolo: 05/152960-2
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


JUNTA MUNICIPAL DE PARANÁ
GOIÂNIA - GO

Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)


ARIVALDO CANEPA CABREIRA
DIALMA LIMA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Controle Financeiro
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo
Centro Cívico
80530-908 - Curitiba - Paraná
Tel.: 41 3350 8199 3350 8457
Fax 41 3350 8760

Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3014/01)
Fis. 28
Visto

PROCESSO Nº: 31.609/2007

CERTIDÃO Nº 1.860/2007

CONTRIBUINTE: DATAPROM – EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS DE INFORMAT INDUST LTDA

Nº FISCAL 205.642-7

ENDEREÇO: Av. República Argentina, 2403

ALVARÁ EM VIGÊNCIA A PARTIR DE: 19/01/1998

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**CERTIDÃO POSITIVA
COM EFEITOS DE NEGATIVA**



CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do (a) requerente, **NÃO CONSTA DÉBITO**, referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data. **EXCETO** Parcelamento de Denúncia Espontânea de Imposto Sobre Serviços Auto, exercício de 2002, o qual encontra-se em dia com seus compromissos até a presente data. Diferença de Imposto Sobre Serviços Auto, exercícios de 1997 a 1999, os quais constam Depósito Judicial nos Autos da Medida Cautelar nº 184/2001, da 1ª Vara da Fazenda Pública, exercícios de 2000 e 2001, constam Processo Administrativo nº 126.212/2002, exercícios de 2002 e 2003, constam Mandado de Segurança nº 202/2006, da 2ª Vara da Fazenda Pública. Imposto Sobre Serviços Auto Arbitramento, exercícios de 2000 e 2001, os quais constam Processo Administrativo nº 126.212/2002. Denúncia Espontânea de Imposto Sobre Serviços Auto, exercício 2000, o qual consta Depósito Judicial na Medida Cautelar nº 184/2001, da 1ª Vara da Fazenda Pública, conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF).....
Em firmeza do que eu, Amauri José da Maia, Eloisa Aparecida Ferraz ou Silvana M^a Culpi de Siqueira, Agente Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

-A presente CERTIDÃO é válida por 60 (sessenta) dias conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 23 de Março de 2007.


ELOISA A. FERRAZ
CHEFE DE SERVIÇO
MAT. 32824



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)
Fis. 29



**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 3031662-73**

Certidão fornecida para o CNPJ: **80.590.045/0001-00**

Nome Empresarial: **DATAPROM EQUIP SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA**


Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no-CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/04/2007 - Fornecimento Gratuito


Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 3031662-73

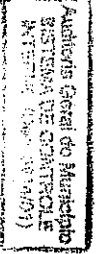
Emitida Eletronicamente via Internet
22/02/2007 - 09:59:47

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80590045/0001-00
Razão Social: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA IND.LTD
Nome Fantasia: DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Endereço: AV. REPUBLICA ARGENTINA 2403 8 AN CJ 84, 85 E 86 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80610-260



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2007 a 17/04/2007

Certificação Número: 2007031917285921958221

Informação obtida em 09/04/2007, às 14:38:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

Auditoria Geral do SISTEMA DE CO INTERNO (Dec. Fís. 31 Visto

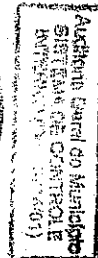
PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 248802006-14001060

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 80.590.045/0001-00
 NOME: DATAPROM EQUIP.E SERV.DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA
 ENDereco: AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA 2403 CJ 84 85 E 86
 BAIRRO OU DISTRITO: AGUA VERDE
 MUNICIPIO: CURITIBA
 ESTADO: PR
 CEP: 80610-260



FINALIDADE DA CERTIDÃO:

REGISTRO OU ARQUIVAMENTO, NO ORGAO PROPRIO, DE ATO RELATIVO A REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E A TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E A CISAO PARCIAL OU A TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DEBITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
 EMITIDA EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
 COM VALIDADE ATE 19/06/2007 .
 VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



DATAPREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal

Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)
Fls. 32
Visto



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 16:38:14 do dia 05/03/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2007.

Código de controle da certidão: **3DE9.7177.71D4.0743**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

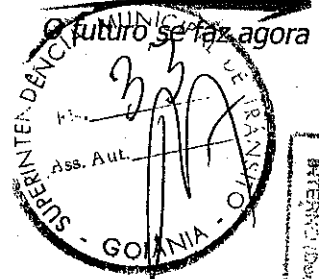


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 002/2007

Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

Fis. **22**
Vis. **Goiania**

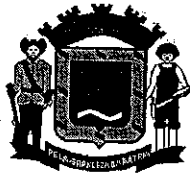


Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

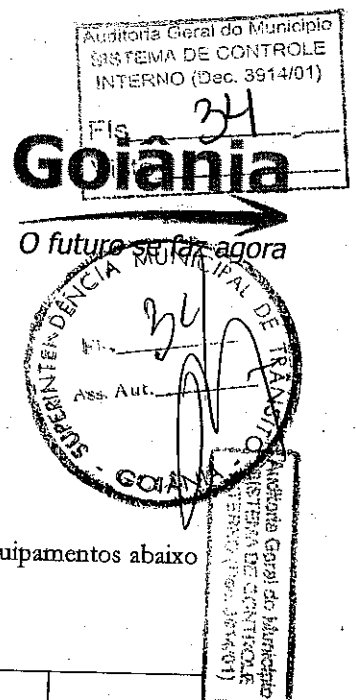
Contrato de fornecimento de controladores eletrônicos e programadores de tráfego, que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT e a empresa **DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

1. PREÂMBULO

- 1.1. **CONTRATANTES:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com sede nesta Capital, na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone (0xx62) 3524-1263, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada SMT e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba - PR, fone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 80.590.045/0001-00, a seguir denominada **CONTRATADA.**
- 1.2. **REPRESENTANTES:** A SMT é representada por seu Superintendente, **PAULO AFONSO SANCHES**, assistido pela Assessora Jurídica, **Edivânia Alves Trigueiro** e a **CONTRATADA** é representada por seus sócios, **Simara Previdi Olandoski** e **Alexei Bittencourt Rodrigues.**
- 1.3. **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia-GO, na sede da SMT, aos 18 dias do mês de abril de 2007.
- 1.4. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, constante do Processo nº 31059291, de 02/03/2007, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93, 8883/04 e 9648/98, e nas alterações, bem como as cláusulas e as condições a seguir pactuadas.



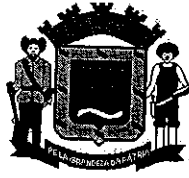
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT
ASSESSORIA JURÍDICA



2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 **DO OBJETO:** O objeto deste contrato é o fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados, de acordo com os quantitativos ali fixados:

IT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Controlador Eletrônico de Tráfego, 04 fases, marca Dataprom, inclusive módulo de comunicação padrão GSM/GPRS, conforme especificação técnica padrão SMT	ud.	54,00
2	Controlador Eletrônico de Tráfego, 08 fases, marca Dataprom, inclusive módulo de comunicação padrão GSM/GPRS, conforme especificação técnica padrão SMT	ud.	16,00
3	Controlador Eletrônico de Tráfego, 12 fases, marca Dataprom, inclusive módulo de comunicação padrão GSM/GPRS, conforme especificação técnica padrão SMT	ud.	1,00
4	Controlador Eletrônico de Tráfego, 16 fases, marca Dataprom, inclusive módulo de comunicação padrão GSM/GPRS, conforme especificação técnica padrão SMT	ud.	1,00
5	Programador eletrônico para controlador eletrônico de tráfego, marca Dataprom, padrão DP-37, inclusive <i>softwares</i> , capa, bateria e cabos para comunicação	ud.	4,00
6	Programador eletrônico para controlador eletrônico de tráfego, marca Dataprom, padrão PC, inclusive <i>softwares</i> , capa e cabos para comunicação e programação remota	ud.	6,00
7	Programação semafórica para sincronização e elaboração de fichas de programação	ud.	303,00



Goiânia
futuro se faz agora

Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)
Fls. 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT
ASSESSORIA JURÍDICA

Autoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

2.2 **FORMA DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos, todos novos, em embalagens originais, com as especificações e quantitativos descritos no item anterior, de forma parcelada, de acordo com o seguinte cronograma de entrega:

MESES	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS					
	CL 4f	CL 8f	CL 16/12f	CL 16f	PROG. PC	PROG. DP37
1	abril/07	4			1	
2	maio/07	4			1	
3	junho/07	4	2		1	
4	julho/07	8	2		1	
5	agosto/07	6	2		1	
6	setembro/07	4	2		1	
7	outubro/07	4	2			1
8	novembro/07	4	2	1		1
9	dezembro/07	4	2	1	1	1
10	janeiro/08	4	2			1
11	fevereiro/08	4				
12	março/08	4				
		54	16	1	6	4

2.2.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação à SMT.

2.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, devidamente acompanhados de termo de garantia e prestar assistência técnica, de forma gratuita, pelo menos, até o final do prazo contratual.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. **PREÇO:** Pelo fornecimento a SMT pagará à CONTRATADA o valor total de R\$926.403,28 (novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e três reais e vinte e oito